



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4651 DE 12 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das unidades escolares do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

I - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 1.080,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 300,00
APM da EMEF C. ^{el} Conrado Caldeira	R\$ 1.205,63
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 796,88
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 365,63
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 1.536,56
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 599,06
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 354,38
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 805,31
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 1.020,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 1.377,19
Subtotal Educação Básica	R\$ 9.440,64
I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.361.2001-2372.	

II - SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS

APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 580,31
APM da EMEI Mathilde R. Piffer	R\$ 352,50
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 344,06
Subtotal Educação Infantil	R\$ 1.276,87
Total Educação Básica Municipal	R\$ 10.717,51
I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.365.2002-2363.	

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de junho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 12 de junho de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

